



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 28 de Dezembro de 2017.

OFÍCIO/PMAC/GAB N° 452/2017.

Referencia: Encaminha Lei.

Senhor Presidente,

O Município de Alfredo Chaves, por seu representante legal, encaminha a Vossa Excelência as seguintes Leis:

- Lei nº 632/2017
- Lei nº 633/2017
- Lei nº 634/2017
- Lei nº 635/2017

Ambas Leis sancionadas em 28 de dezembro de 2017.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
GILSON LUIZ BELLON
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES.



LEI Nº. 634/2017

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do § 1º da Lei nº. 617/2017 e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 1º, da Lei nº. 617/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

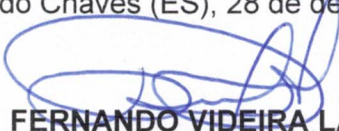
“§ 1º. O abono salarial previsto no “caput” deste artigo será prorrogado até abril de 2018.”

Art. 2º. O valor do salário mínimo será de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2018, para os agentes públicos da administração direta e indireta do município de Alfredo Chaves que tem como referência do seu vencimento o salário mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 28 de dezembro de 2017.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato foi afixado nessa Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Em 28/12/2017


Carlos Eugênio Ramalho Tavares
Secretário Municipal de Administração Interino
Dec. Nº001-P/2017